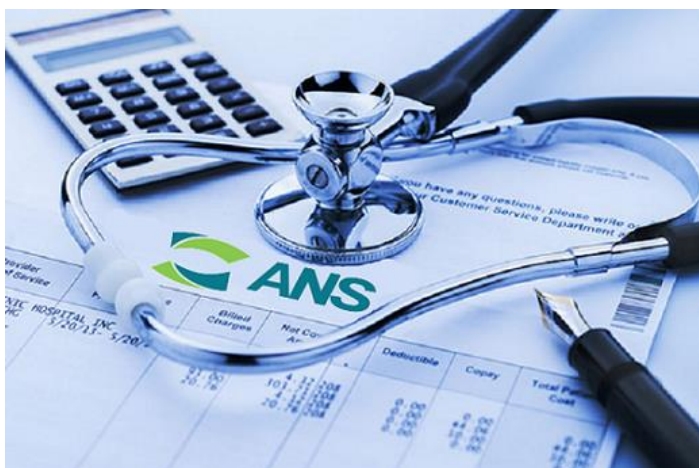




NÚMEROS DO QUALISS



Prezado colega, bom dia

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais comunica-lhe sobre os números do programa da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar denominado de QUALISS – Programa de Qualificação dos Prestadores de Serviços de Saúde.

1. Quem são os prestadores

Para fins do programa QUALISS da ANS os prestadores de serviços estão classificados nos seguintes grupos conforme a Norma ANS RN 405:16:

Grupo 1

Prestadores de serviços hospitalares

Grupo 2

Prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia e clínicas ambulatoriais

Grupo 3

Profissionais de saúde ou pessoas jurídicas que prestam serviços em consultórios isolados.

Grupo 4

Prestadores de serviços de hospital-dia isolado.

Os Laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica estão inclusos no Grupo 2.

2. Atributos de qualificação

Os atributos de qualidade que a ANS considera válido para os Laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica e demais prestadores de serviços de saúde do Grupo 2 da Norma ANS RN 405:16 são estes:

1. Certificado de acreditação emitido pelas entidades acreditadoras de serviços de saúde ou pelo INMETRO;

2. Certificado de qualidade monitorada obtido no PM-QUALISS, emitido pelas entidades colaboradoras;
3. Certificado ou documento equivalente emitido pelas entidades gestoras de outros programas de qualidade;
4. Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA da ANVISA e;
5. Certificado ABNT NBR 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade pelo INMETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados.

3. Quantos são acreditados

Nos grupos da Norma ANS RN 405:16 é possível identificar que são atualmente cerca de 1400 estabelecimentos de serviços de saúde que podem ser identificados utilizando o buscador da ANS disponível na internet.

Observe que nesse número, aproximadamente 1400, estão todos os tipos de serviços de saúde dos 4 grupos da Norma ANS RN 405:16 que possuem acreditação e não somente os Laboratórios.

As operadoras de planos de saúde, convênios, são obrigadas a divulgarem os atributos de qualidade de cada prestador que faz parte de sua rede assistencial e deve periodicamente atualizar estas informações em seus materiais impressos em papel ou meio eletrônico conforme contido na Norma ANS RN 405:16, Artigo 34, inciso V.

Caso isso não ocorra por parte de uma ou mais operadora de plano de saúde, convênio, o fato deve ser comunicado à ANS para tomar as providências do reparo.

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente

Eu fiz minha parte! ®